



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

---

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 25/2017

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua São Joaquim, 15, Centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.626/0001-19, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 06, de 02/01/2017, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 03/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na forma preconizada no anexo I e demais conformações deste edital**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta comercial.

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 O presente certame tem como objetivo a contratação de serviços de rádio, conforme especificado no Anexo I.

---

### 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

2.1 A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado são as previstas na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0049.2.005.3390.39.00 (13) - Divulgação, Publicação de atos oficiais, administrativos e divulgação de anúncios da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

---

### 03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

## ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**

## ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Alterosa, NA **SESSÃO DO PREGÃO**, da seguinte forma:

### **SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**LOCAL: Câmara Municipal de Alterosa-MG. Rua São Joaquim, 15 - Centro**

**DIA: 02/05/2017**

**HORARIO: às 14 horas (quatorze horas)**

3.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

---

## **O4 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

4.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

identificado e qualificado, (Conforme Modelo do ANEXO VI), constando obrigatoriamente o seguinte:

- 4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;
- 4.1.2 Descrição do objeto ofertado de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 4.1.3 Preço unitário e preço total dos serviços licitados;
- 4.1.4 A Prestação dos serviços deverá ser de acordo com as orientações da Presidência da Câmara, com a apresentação da emissão da autorização de fornecimento;
- 4.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão deverá prevalecer o prazo disposto em Lei.
- 4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

---

## 05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

5.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

- ➔ 5.1.1. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
- ➔ 5.1.2. Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- ➔ 5.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- ➔ 5.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ➔



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)



5.1.6. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em relação à empresa licitante, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objetivo deste certame. **(Apresentar atestado(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório)**



5.1.7. Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, pelos seguintes documentos:

5.1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**5.1.7.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU EM CARTÓRIO COMPETENTE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI 123/06;**

5.1.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá observar o seguinte:

**5.1.8.5.1-Quando optante pelo SIMPLES nacional:** apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.1.8.5.2-Quando não optante pelo SIMPLES nacional:** apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



5.1.8 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.( ANEXO III);

5.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação** para a devida autenticação.

5.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.

5.4. Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial.

5.5. **No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

5.6. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.7. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

---

## 06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2. Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único participante deverá apresentar-se a Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

- 6.2.1. As pessoas físicas deverão credenciar pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
- 6.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

---

## 07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

- 7.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## 08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

- 8.1. Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, **respeitando o valor máximo a ser pago.**
- 8.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de posterior ordenação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

---

## 09 - DO JULGAMENTO

---

- 9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.4. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.7. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.
- 9.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.9. Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.11. Sendo declarado o licitante vencedor, para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial ao valor global, a licitante deverá proceder à readequação não linear dos preços unitários, respeitando como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e **encaminhar ao pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião em que for declarado vencedor do certame.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

- 9.12. Na hipótese do item anterior é facultado ao pregoeiro, após a adequação dos valores segundo as regras pertinentes, realizar negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente, respeitando como limite máximo o valor global final ofertado.
- 9.13. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 9.14. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.15. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

## 10 - DOS RECURSOS

---

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

---

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação de resultado pelo Presidente da Câmara.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da Câmara adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

11.3. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

11.3.1. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

## 12 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

---

12.1. O Objeto licitado deverá ser executado de acordo com as orientações da Presidência da Câmara.

12.2. O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Presidente da Câmara Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

---

## 13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

- 13.1. A Câmara Municipal de Alterosa procederá ao pagamento dos serviços nos preços ofertados em moeda corrente nacional.
- 13.2. O pagamento do serviço será efetuado por mês, conforme a quantidade de programas/divulgações efetivamente apresentadas, até o décimo dia consecutivo do mês seguinte da prestação dos serviços.

---

## 14 - DAS SANÇÕES

---

- 14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 14.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 14.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 14.2.3. -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.4. O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

---

---

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

15.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

15.2 Fica reservado à Câmara Municipal de Alterosa o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

15.3 As decisões do Pregoeiro da Câmara Municipal de Alterosa, serão publicadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e no site [www.cmalterosa.mg.gov.br](http://www.cmalterosa.mg.gov.br) podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.

15.4- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5- É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

15.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

15.9- A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Câmara Municipal, via postal, e-mail ou fac-símile, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório. No caso apresentação de impugnação por e-mail e fac-símile, os originais devem ser encaminhados no prazo de 5(cinco) dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

15.10- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3294-1199 ou na Sede da Câmara Municipal, no horário de 12h30 às 16h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3294-1199, pelo e-mail [contabilidadecmalterosa@gmail.com](mailto:contabilidadecmalterosa@gmail.com).

Alterosa, 12 DE ABRIL de 2017.

Nilson Nunes Batista  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de divulgação resumida do conteúdo das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Alterosa e outros assuntos de interesse do Legislativo Municipal por meio de um programa de rádio semanal, aos sábados, no período da manhã, com duração de 20 minutos.

A Câmara Municipal já realizou por muitos anos a divulgação do conteúdo de suas reuniões em uma rádio comunitária local, com alcance limitado. A contratação de rádio FM com abrangência em todo o Município possibilitará que toda a população do Município, inclusive Distrito Divino Espírito Santo e Zonal Rural, acompanhem o trabalho realizado pelos vereadores.

Nos meses de fevereiro a abril de 2017 foi feita uma divulgação das reuniões da Câmara com um espaço de 10 minutos e mais seis chamadas diárias de 30 segundos em uma rádio com alcance em todo o Município. Esta primeira contratação foi uma experiência positiva e comprovou que a divulgação das reuniões teve uma boa aceitação em todo o Município. Entretanto constatou-se que o tempo de 10 minutos era muito curto e por este motivo há necessidade de aumentar o tempo para 20 minutos.

Ressalta-se que devido aos elevados custos de um programa de rádio a divulgação do conteúdo das reuniões será resumida, sendo composta de um resumo do pronunciamento dos vereadores na tribuna, comunicações da presidência, convites para eventos da Câmara e outros conteúdos de interesse público. A elaboração e edição de todo o conteúdo a ser divulgado é de responsabilidade da Câmara Municipal, devendo ser entregue à rádio contratada já pronto, gravado em CD ou por outro meio eletrônico, **exceto quando o programa for apresentado ao vivo.**

A critério da Presidência da Câmara alguns programas ou parte destes poderão ser apresentados ao vivo, no formato de uma entrevista. Os programas ao vivo poderão ser usados para fazer esclarecimentos à população sobre assuntos de interesse público, prestações de contas ou resumos das atividades do Legislativo e demais assuntos de interesse do Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

Entende-se que a partir de agora a contratação de chamadas/inserções diárias de 30 segundos não é mais necessária, pois já foi despertado o interesse dos ouvintes para o programa semanal e a população já sabe da existência do programa semanal, havendo assim uma redução de custos para a Câmara. Havendo necessidade de divulgar convites para eventos da Câmara e outros conteúdos de interesse público, poderá ser usado parte do espaço do programa semanal aos sábados.

O pagamento do serviço será efetuado por mês, conforme a quantidade de programas efetivamente apresentados, até o décimo dia consecutivo do mês seguinte da prestação dos serviços. Considerando a vigência do contrato de 05/05/2017 a 31/12/2017, daria um total de 28 programas, não levando em conta o período de recesso parlamentar.

## **2 - OBJETO LICITADO**

Constitui objeto da presente licitação:

1 - Prestação de serviços de divulgação de programa semanal da Câmara Municipal de Alterosa, em rádio FM que alcança todo o Município de Alterosa, aos sábados na parte da manhã, no horário entre as 8 (oito) e 12 (doze) horas com duração de 20 minutos, no período de 05/05/2017 a 31/12/2017. A produção e edição do programa será de responsabilidade da Câmara Municipal e será entregue à rádio um dia antes da apresentação do programa, em CD ou por outro meio eletrônico, **exceto quando o programa for apresentado ao vivo**. O horário de exibição do programa será definido no contrato, de acordo com a disponibilidade da grade de programação da rádio contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

## ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão \_\_\_\_\_.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À  
Câmara Municipal de Alterosa  
Alterosa - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À  
Câmara Municipal de Alterosa  
Alterosa - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, nos termos do Item 1 do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

## ANEXO V

**Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ALTEROSA-CÂMARA MUNICIPAL, e de outro, como CONTRATADO, a empresa \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo: (NÚMERO DE CONTROLE \_\_\_\_/2017)**

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTEROSA-CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.902.626/0001-19, com sede nesta cidade à Rua São Joaquim, 15, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nilson Nunes Batista, titular da Carteira de Identidade nº MG-3.291.162 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 493.652.156-68.

#### 1.2 - DA CONTRATADA

1 \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo 25/2017, Pregão 02/2017. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e nas Lei 10.520/2002 e suas modificações.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 2.1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

2.1.1 - Prestação de serviços de divulgação de programa semanal da Câmara Municipal de Alterosa, em rádio FM que alcança todo o Município de Alterosa, aos sábados no horário \_\_\_\_\_ com



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

duração de 20 minutos, no período de 05/05/2017 a 31/12/2017. A produção e edição do programa será de responsabilidade da Câmara Municipal e será entregue à rádio um dia antes da apresentação do programa, em CD ou por outro meio eletrônico, **exceto quando o programa for apresentado ao vivo.**

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até 31/12/2017.

### 3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pela execução dos serviços o seguinte valor:

3.2.1.1 – R\$ \_\_\_\_\_ como valor total estimado do contrato.

3.2.1.2 R\$ \_\_\_\_\_ por programa semanal apresentado.

### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - A Câmara Municipal de Alterosa procederá ao pagamento dos serviços nos preços ofertados em moeda corrente nacional.

3.3.2 - O pagamento do serviço será efetuado por mês, **conforme a quantidade de programas efetivamente apresentados** até o décimo dia consecutivo do mês seguinte da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado são as previstas na seguinte dotação orçamentária: 01.031.0049.2.005.3390.39.00 (13) - Divulgação, Publicação de atos oficiais, administrativos e divulgação de anúncios da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Apresentar-se em perfeitas condições de trabalho e orientados a fazerem o necessário para a tranqüila realização do serviço;
- 5.3 Acatar as alterações que a contratante achar necessárias durante a realização do serviço;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG**

**TEL. 35 3294-1199**

- 5.4 Cumprir rigorosamente os horários definidos no presente instrumento;
- 5.5 Cumprir a legislação aplicável à espécie em todos os seus aspectos sociais da norma.
- 5.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.7 Responsabilizar-se pela contratação de terceiros ou outro profissional necessário à conclusão dos serviços, inclusive despesas de impostos e obrigações patronais.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;
- 6.3 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.
- 6.4 Produzir e entregar o conteúdo a ser divulgado, de acordo com os prazos definidos neste contrato.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, juntamente com os setores de Diretoria Geral e Apoio Legislativo o recebimento do serviço objeto do presente, bem como a fiscalização e acompanhamento do contrato, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 O Contratado nomeia \_\_\_\_\_, para fiscalização e acompanhamento do contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

**9.1.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão 02/2017.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nilson Nunes Batista  
PRESIDENTE DA CÂMARA

\_\_\_\_\_  
contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

RG.

1)

---

2)

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO JOAQUIM, 15 - CENTRO - ALTEROSA - MG

TEL. 35 3294-1199

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Descrição dos serviços	Quantidade estimada de programas	Valor Unitário por programa	Valor total
Prestação de serviços de divulgação de programa semanal da Câmara Municipal de Alterosa conforme especificações do Anexo I do Pregão 02/2017.	28		

Valor total do contrato R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa